PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM SP

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE ABERTURA COMPLETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento efetivo do cargo de MOTORISTA PLANTONISTA e à formação de cadastro reserva, sob organização e execução do CENTRO EDUCACIONAL DE PESQUISA E ASSESSORIA SÃO FRANCISCO – CEPASF e acompanhamento da Comissão Municipal designada por ato próprio.

O certame será regido por este Edital e seus anexos, pela Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 950, de 02 de março de 2023, e suas alterações, pela legislação municipal relativa ao cargo, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pelas normas de proteção à pessoa com deficiência e pelas demais disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO 1 — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado sob responsabilidade técnica e administrativa do CEPASF, com supervisão, desde o planejamento até a homologação, da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 02/2026, nomeada pela Portaria nº 7.350/2026, de 02 de outubro de 2026, nos termos do art. 11, § 3º, da Lei Municipal nº 950/2023.

1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, conforme o art. 11 da Lei Municipal nº 950/2023.

1.3. Durante o período de validade do Concurso Público, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o preenchimento de vagas existentes ou que vierem a surgir no Quadro de Pessoal ou criadas posteriormente a critério e necessidade do Poder Executivo Municipal.

1.4. Todos os horários previstos neste Edital e nos demais atos do certame observarão o horário de Brasília/DF.

1.5. As eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação do CEPASF, encaminhadas ao e-mail cepasfcursos@gmail.com.

1.6. O interessado que entrar em contato deverá OBRIGATORIAMENTE identificar-se com NOME e CPF (para verificações no sistema) e ainda mencionar o concurso de que participa para que seu questionamento possa ser devidamente processado.

1.7. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

1.7.1 ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

1.7.2 ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

1.7.3 ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA PLANTONISTA;

1.7.4 ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL (candidatos com ou sem deficiência);

1.7.5 ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PcD;

1.7.6 ANEXO VI – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

1.7.7 ANEXO VII – CRITÉRIOS E FICHA DA PROVA PRÁTICA.

CAPÍTULO 2 — DAS PUBLICAÇÕES E DA COMUNICAÇÃO

2.1. Os atos oficiais serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em https://www.jumirim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico, e nos endereços https://www.jumirim.sp.gov.br e https://portal.cepasf.com.br.

2.2. O extrato do edital de abertura será publicado na imprensa oficial. As demais etapas poderão ser publicadas somente nos meios indicados no item 2.1, conforme a legislação.

2.3. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, retificações, convocações e resultados. Mensagens eletrônicas terão caráter meramente auxiliar.

2.4. Dúvidas técnicas poderão ser encaminhadas ao CEPASF pelo e-mail cepasfcursos@gmail.com, sem prejuízo dos canais oficiais indicados em cada comunicado.

2.5. Os resultados individuais de isenção e as decisões dos respectivos recursos serão disponibilizados exclusivamente na Área do Candidato, conforme os itens 4.63 a 4.68.

CAPÍTULO 3 — DO CARGO, VAGAS, JORNADA, VENCIMENTOS E REQUISITOS

3.1. Os requisitos de escolaridade e habilitação profissional deverão estar atendidos na data da posse. A habilitação legal para dirigir também será verificada na prova prática, por ser indispensável à execução das tarefas avaliadas, conforme o Capítulo 6A.

Informação	Motorista Plantonista
Vagas imediatas	01
Ampla concorrência	01
Reserva PcD	Devido ao número de vagas, não terá reservas PCD
Cadastro reserva	Classificados além das vagas imediatas
Jornada	40 horas semanais ou turno de revezamento 12 × 36 horas (Art. 51, V da Lei Municipal 950/2023 e Anexo I da Lei 884/2022)
Vencimento inicial	R$ 2.523,65 (Grupo 08, Grau ADM da Lei 1.073/2026)
Benefícios	Auxílio-alimentação — art. 82 da Lei nº 950/2023 (R$ 756,00 – Lei 1.74/2026) cesta de Natal ou equivalente — art. 261; demais vantagens nas condições legais, conforme item 3.4.
Escolaridade mínima	Ensino Fundamental incompleto
Habilitação	CNH categoria D, conforme item 3.3
Provas	Objetiva e prática
Taxa de inscrição	R$ 25,00

(*) A distribuição das vagas entre ampla concorrência e reserva para pessoas com deficiência observará o item 4.49. Cadastro reserva não corresponde a vaga imediata.

3.2. A escolaridade mínima é o Ensino Fundamental incompleto. Sua comprovação será feita por histórico escolar, declaração ou documento equivalente emitido por estabelecimento de ensino regular. Será admitida escolaridade superior à mínima exigida.

3.3. Será exigida CNH categoria D válida, admitida categoria superior que legalmente habilite a conduzir o veículo utilizado. Deverão ser observadas as restrições da habilitação, as condições legais para o exercício da atividade remunerada e os cursos especializados legalmente exigíveis para o serviço efetivamente desempenhado. Não se exige inscrição em conselho de classe profissional, sem prejuízo das habilitações indicadas neste item.

3.4. O ingresso ocorrerá no início da carreira, no grau de admissão (ADM), nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 950/2023. O vencimento e os benefícios serão os indicados no quadro do item 3.1, observada a legislação vigente. O auxílio-alimentação e a cesta de Natal ou equivalente observarão os arts. 82 e 261 do Estatuto e a regulamentação aplicável. Outros adicionais e vantagens dependerão do atendimento dos respectivos requisitos legais.

3.4.1. A concessão de quinquênio e sexta parte observará a limitação temporal do art. 260 da Lei Municipal nº 950/2023, que restringe essas vantagens aos servidores de provimento efetivo que tenham tomado posse no serviço público municipal até o início da vigência dessa Lei.

3.5. O ingresso ocorrerá em cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 950/2023 e suas alterações.

3.6. O servidor titular do cargo efetivo será vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jumirim, nos termos do art. 258 da Lei Municipal nº 950/2023 e da legislação previdenciária aplicável.

3.7. O servidor nomeado para o cargo efetivo cumprirá estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante o qual serão avaliadas a assiduidade, a pontualidade, a aptidão, a capacidade e a eficiência. A estabilidade dependerá de 03 (três) anos de efetivo exercício e de aprovação na avaliação, observadas as hipóteses legais de suspensão da contagem, conforme os arts. 17 a 25 da Lei Municipal nº 950/2023.

3.8. As atribuições do cargo constam do Anexo III. A lotação, os horários e a organização dos plantões atenderão às necessidades do Município, observada a jornada legal do cargo, os intervalos e os períodos de descanso previstos nos arts. 51 e 52 da Lei Municipal nº 950/2023.

CAPÍTULO 4 — DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em https://portal.cepasf.com.br, das **00h01 de 03 de novembro de 2026 às 23h59 de 02 de dezembro de 2026**.

4.1.1. Os pedidos de atendimento especial, de participação na reserva de vagas para pessoas com deficiência e de reconhecimento da condição de jurado, com os

respectivos documentos, deverão ser encaminhados até às **23h59 de 02 de dezembro de 2026**. Os pedidos de isenção observarão o prazo específico de **03 a 05 de novembro de 2026**.

4.2. A inscrição será efetuada mediante preenchimento do formulário eletrônico e pagamento do boleto até **03 de dezembro de 2026**, inclusive, ressalvados os candidatos com isenção deferida.

4.3. Este Concurso Público contempla exclusivamente o cargo de Motorista Plantonista. Cada candidato deverá manter uma única inscrição para o cargo.

4.4. A taxa de inscrição será de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais).

4.5. A inscrição será confirmada após a identificação do pagamento tempestivo ou o deferimento definitivo da isenção, além do atendimento aos demais requisitos deste Edital.

4.6. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler integralmente o Edital e certificar-se de que atende aos requisitos do cargo escolhido.

4.7. As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser eliminado se forem constatadas falsidade, inexatidão relevante ou omissão.

4.8. Não será admitida transferência de inscrição ou de pagamento para outra pessoa ou outro certame.

4.9. A taxa de inscrição será devolvida nas hipóteses de cancelamento do concurso, exclusão do cargo, pagamento indevido por falha do sistema ou outras situações previstas na legislação e neste Edital. Os procedimentos, prazos e forma de restituição serão divulgados em ato próprio.

4.10. O tratamento de dados pessoais ocorrerá para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para a execução de políticas públicas e atribuições administrativas relacionadas ao concurso, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência da LGPD.

4.11. As publicações deverão limitar-se aos dados estritamente necessários, preferencialmente nome, número de inscrição e CPF parcialmente mascarado. Dados de saúde, condição de PcD, pedidos de atendimento especial, origem racial/étnica e data de nascimento não deverão constar de listas públicas gerais, salvo previsão legal específica e estrita necessidade.

4.12. Outros dados coletados no formulário de inscrição poderão ser utilizados para contato e/ou convocação, incluindo:

a) Nome completo;

b) Data de nascimento;

c) Número da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade;

d) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

e) Endereço completo;

f) Números de telefone, WhatsApp e endereços eletrônicos;

g) Dados médicos referentes a candidatos com deficiência (PcD);

h) Dados complementares, como escolaridade e nomes dos pais.

4.13. O CEPASF compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais do candidato e informará o candidato caso ocorra qualquer incidente de segurança que possa resultar em risco ou dano significativo, conforme disposto no artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.14. Aplicam-se exclusivamente as hipóteses de devolução previstas no item 4.9, ficando vedadas cláusulas contraditórias sobre restituição de valores.

4.14.1 Não serão aceitas inscrições por via postal ou em desacordo com os procedimentos deste Edital.

4.15. O candidato deverá acompanhar o resultado preliminar das inscrições. Se verificar ausência de seu nome ou indeferimento, poderá interpor recurso no portal, anexando o comprovante do pagamento tempestivo ou a decisão de deferimento da isenção, conforme o caso.

4.15.1. O deferimento dependerá do correto preenchimento do formulário e da confirmação do pagamento realizado no prazo, ou da isenção deferida. Agendamento sem efetiva liquidação não comprova pagamento. Falha de processamento ou de identificação bancária poderá ser demonstrada em recurso, sem prejuízo ao candidato que tenha pago tempestivamente.

4.15.2 O Edital de Deferimento das Inscrições conterá: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas – Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).

4.15.3. O indeferimento e sua motivação serão disponibilizados ao candidato na área restrita, com indicação do prazo e do procedimento de recurso.

4.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.16.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

4.17. Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da lei, que cumprirá os requisitos legais de investidura na data da posse, ressalvados os requisitos de participação nas provas que devam ser atendidos antes, especialmente a habilitação para dirigir na prova prática:

4.17.1 ser brasileiro nato ou naturalizado; ou cidadão português amparado pelo estatuto de igualdade, com reconhecimento dos direitos exigíveis, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal e do Tratado promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; ou estrangeiro, nas hipóteses de acesso legalmente autorizadas;

4.17.2 Atender à idade legal para a habilitação categoria D e possuir CNH válida na data da prova prática, observadas as condições do Código de Trânsito Brasileiro;

4.17.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.17.4 Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;

4.17.5 Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do Cargo Público, no ato da admissão.

4.17.6 Preencher as exigências do Cargo Público, segundo o que determina a Lei e o Capítulo 3 deste Edital Normativo.

4.17.7 Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;

4.17.8 Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no site https://portal.cepasf.com.br.

4.17.9. Atender, na data da posse, aos requisitos do art. 6º, incisos VII e VIII, da Lei Municipal nº 950/2023, relativos à demissão disciplinar e à exoneração por reprovação no estágio probatório na Prefeitura de Jumirim nos últimos 05 (cinco) anos, conforme o item 10.2.10.

4.18. A ausência ou insuficiência na comprovação dos requisitos para investidura será objeto de decisão motivada, assegurado recurso pelo canal indicado no ato convocatório, nos termos do Capítulo 9. Serão respeitados os prazos legais para posse, a possibilidade de prorrogação prevista no art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 950/2023 e os prazos recursais específicos legalmente aplicáveis. A convocação do candidato seguinte observará a conclusão da análise do impedimento e a ordem de classificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

4.19. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site https://portal.cepasf.com.br, para ter acesso ao Edital e seus anexos, ao Formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

4.20. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição e, salvo isenção deferida, gerar o boleto e efetuar seu pagamento, observados os procedimentos seguintes:

4.20.1 certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para a investidura no cargo público a que concorre;

4.20.2 acessar o site https://portal.cepasf.com.br;

4.20.3 localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público nº 02/2026;

4.20.4 baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;

4.20.5 clicar em "Realizar inscrição";

4.20.6 digitar o seu CPF;

4.20.7 clicar em "Prosseguir";

4.20.8 caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema, será solicitada a senha de acesso do candidato;

4.20.9 clicar em "Editais abertos";

4.20.10 clicar em "Realizar inscrição";

4.20.11 confirmar a leitura do Edital de Abertura;

4.20.12 clicar em "Concordo e prossigo";

4.20.13 selecionar o cargo de Motorista Plantonista;

4.20.14 responder as perguntas e preencher os campos solicitados;

4.20.15 confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

4.20.16 finalizar a inscrição;

4.20.17 GUARDAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E, QUANDO DEVIDO, GERAR O BOLETO BANCÁRIO;

4.20.18. EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO até **03 de dezembro de 2026**, inclusive, observados os horários de processamento da instituição utilizada, de modo que a transação seja efetivada dentro do prazo, ressalvada a isenção deferida.

4.21. O boleto poderá ser emitido após o preenchimento do formulário e reemitido na Área do Candidato até **03 de dezembro de 2026**, em tempo hábil para pagamento. Essa possibilidade não reabre o prazo para novas inscrições, encerrado em **02 de dezembro de 2026**.

4.22. O candidato não isento deverá efetuar o pagamento pelo boleto emitido pelo sistema para sua própria inscrição.

4.22.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

4.22.2. Os boletos terão vencimento em 03 de dezembro de 2026. Antes de pagar, o candidato deverá conferir os dados, o valor e o vencimento e guardar o comprovante de liquidação.

4.22.3 Os boletos vencidos NÃO deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição observadas, quanto à restituição, as hipóteses do item 4.9.

4.22.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.22.5 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.

4.22.6. A confirmação da inscrição ocorrerá pela identificação do pagamento tempestivo ou pelo deferimento definitivo da isenção.

4.22.7 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

4.22.8 Os valores recolhidos a título de inscrição serão restituídos nas hipóteses previstas no item 4.9 deste Edital, observados os procedimentos e prazos divulgados pela organização do certame.

4.22.8.1. Pedidos de restituição por pagamento indevido, duplicidade ou falha do sistema serão analisados conforme o item 4.9 e a legislação aplicável.

4.23. O cadastro geral dispensa cópia de identidade, salvo nos pedidos de isenção, PcD, atendimento especial ou outras hipóteses documentais deste Edital. O candidato responde pela veracidade dos dados, sob as penas da lei.

4.24. As correções cadastrais deverão ser solicitadas no portal tão logo identificado o erro, observados os prazos dos itens 4.28 e 7.1.4, sem prejuízo da correção de erro material comprovado e do direito de recurso.

4.24.1. Dados utilizados para desempate deverão corresponder aos documentos pessoais. Correções relevantes para a classificação serão submetidas à análise da banca, com decisão motivada.

4.24.2. O candidato deverá dispor de conexão e equipamento adequados. Indisponibilidade comprovadamente imputável à organização que comprometa a inscrição, a emissão do boleto ou o envio de documentos será objeto de medida de correção, prorrogação ou reabertura proporcional, divulgada oficialmente.

4.25. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, a fim de se evitar o possível congestionamento de comunicação no site https://portal.cepasf.com.br nos últimos dias de inscrição.

4.26. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

DA CORREÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DADOS CADASTRAIS:

4.27. O candidato é o único responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento à correta inserção de todos os dados informados.

4.28. Os dados cadastrais de NOME, NÚMERO DO CPF e DATA DE NASCIMENTO, não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da "ÁREA DO CANDIDATO" no site https://portal.cepasf.com.br, logo que se deem conta do equívoco.

4.28.1. O candidato deverá solicitar a correção dos dados com antecedência à divulgação das inscrições, sempre que possível.

4.28.2. Dados de contato poderão ser atualizados pelo candidato no sistema. A alteração de opções de participação, reserva de vagas, atendimento especial ou critérios de desempate observará os prazos próprios deste Edital.

4.28.3 Aconselha-se que as atualizações de endereço e contato que forem realizadas após a homologação do Certame sejam, concomitantemente, informadas ao órgão realizador.

4.28.4. A ausência de pedido tempestivo não afasta a correção de erro material comprovado, observados a identidade do candidato, a isonomia e os efeitos sobre o resultado.

4.28.5. Incorreções de nome ou data de nascimento identificadas por ocasião da prova objetiva deverão ser comunicadas pelo portal em até 3 (três) dias úteis após a prova, sem prejuízo da correção de erro material comprovado nos termos do item 4.28.4.

4.28.5.1. Inconsistências cadastrais relevantes serão apuradas e comunicadas ao candidato para esclarecimento, com decisão motivada e direito de recurso. Erro material sanável não ocasionará exclusão automática.

DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.29. Considera-se atendimento especial a adaptação necessária à participação na prova objetiva ou prática, como recursos de leitura, transcrição, acessibilidade física, tempo adicional justificado, atendimento à lactante ou gestante e adaptação veicular compatível com a CNH.

4.30. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, acessar o site https://portal.cepasf.com.br e seguir as seguintes instruções:

4.30.1 No ATO DE INSCRIÇÃO: Responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?" e anexar os documentos exigidos neste Edital, inclusive o ANEXO IV (FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL), devidamente preenchido e assinado, e, quando necessária comprovação médica, LAUDO MÉDICO, preferencialmente conforme o modelo constante do ANEXO V, admitindo-se laudo médico em formato diverso, desde que contenha informações suficientes para identificação do candidato, do profissional emitente, da condição apresentada, das limitações ou necessidades relacionadas ao atendimento solicitado e a respectiva justificativa médica, além dos documentos de IDENTIDADE, frente e verso, e CPF, na forma prevista neste Edital.

4.31. Conforme contido na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame.

a) **Prova objetiva com tamanho de letra correspondente a corpo 24** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (pessoa cega ou com baixa visão);

b) **Intérprete de libras** para o candidato que solicitar e comprovar essa necessidade, observada a definição legal de deficiência auditiva, inclusive a limitação unilateral total. O apoio compreenderá a acessibilidade linguística necessária à prova, sem explicação da resposta ou auxílio à resolução das questões;

c) **Auxílio ledor** para o candidato que comprovar impedimento visual ou outra condição funcional que torne necessária a leitura da prova, inclusive deficiência intelectual ou transtorno do espectro autista, conforme avaliação do pedido e adaptação razoável.

d) **Auxílio transcritor** para o candidato que comprovar limitação visual, motora ou outra condição funcional que impeça ou dificulte o registro autônomo das respostas, mediante justificativa técnica adequada.

e) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;

f) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;

g) **Cadeira para canhoto** destinada a pessoas que escrevem com a mão esquerda;

h) Os pedidos de adaptações não previstos serão analisados pela Comissão Organizadora e pelo CEPASF, segundo a necessidade comprovada, a razoabilidade, a segurança e a viabilidade, vedada a recusa genérica de adaptação razoável.

4.32. Na solicitação de condição especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova,

poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

4.33. Nos termos da LGPD, não serão divulgadas listas públicas nominais de candidatos que solicitaram atendimento diferenciado. O resultado individual será disponibilizado em área restrita, assegurado o prazo de recurso.

a) Aos pedidos de atendimento indeferidos, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;

b) Aos pedidos de atendimento deferidos, será indicado na área do candidato.

4.34. As listas afixadas nos locais de prova conterão apenas os dados necessários à identificação e à localização do candidato, preferencialmente nome e número de inscrição. A informação sobre o atendimento concedido ficará restrita ao candidato e à equipe responsável por executá-lo, sem exposição pública de diagnóstico, RG ou CPF completo.

DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA (DCLF)

4.35. O candidato com doença contagiosa ou limitação física provisória (DCLF) deverá solicitar atendimento preferencialmente com antecedência mínima de 48 horas da prova. Situações supervenientes comunicadas após esse prazo serão examinadas individualmente, conforme a segurança e a possibilidade de adaptação.

4.36. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:

a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de condição especial;

b) Apresentar documento com identificação e assinatura do profissional responsável, admitida assinatura eletrônica verificável, com registro profissional quando aplicável;

4.37. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail: cepasfcursos@gmail.com especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.

4.38. Perderá o direito de atendimento especial para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

a) apresentar pedido intempestivo sem justificativa, ressalvadas condições supervenientes comprovadas, sujeitas à análise do atendimento seguro e razoável;

b) Enviar documentação ilegível;

c) Não enviar CPF e/ou RG;

d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;

f) apresentar documento sem identificação ou assinatura verificável do profissional responsável, quando exigido;

4.39. O candidato com doença infectocontagiosa ou limitação física provisória poderá solicitar atendimento específico no prazo e na forma previstos neste Edital. A

organização avaliará medidas como sala separada, acessibilidade e protocolos sanitários, sem cláusula de eliminação automática fundada apenas no diagnóstico, asseguradas a isonomia, a segurança coletiva e as regras gerais de comparecimento.

a) Alterar o local de realização da prova do candidato, comunicando-lhe a mudança;

b) Disponibilizar sala separada, quando tecnicamente indicada;

c) Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para prevenção da transmissão;

d) A existência de diagnóstico ou limitação não implicará, por si só, eliminação. Eventual impedimento sanitário legalmente vigente na data da prova será tratado conforme a norma sanitária aplicável e mediante decisão motivada da organização.

4.40. A documentação médica poderá ser apresentada em meio físico ou digital verificável, conforme regras do sistema e do edital de convocação, preservada a autenticidade e a confidencialidade.

a) Serão aceitos documentos médicos físicos ou eletrônicos/digitalizados legíveis, admitida a verificação de autenticidade, autoria ou assinatura eletrônica quando aplicável. Havendo dúvida fundada, poderá ser solicitada validação complementar

b) O documento médico deverá permitir verificar a identidade e o registro profissional do emitente e conter assinatura manuscrita ou eletrônica verificável, conforme a regulamentação profissional.

4.41. O candidato deverá observar as exigências de validação documental previamente informadas. A falta de via física não afastará atendimento já deferido com base em documento eletrônico ou digitalizado validado, sem prejuízo da apuração de dúvida fundada sobre autenticidade.

DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

4.42. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento especial no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes.

a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;

b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.

4.43. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:

a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (https://portal.cepasf.com.br) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento especial – lactante e gestante;

b) Para lactantes, enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no ANEXO IV (FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL) neste edital;

c) Para gestantes, apresentar documento que demonstre a condição e a necessidade do atendimento, quando exigido, com identificação e assinatura do profissional responsável;

4.44. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e gestante previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:

a) apresentar requerimento fora do prazo, ressalvadas situações supervenientes comprovadas, sujeitas à análise do atendimento necessário;

b) Enviar documentação ilegível;

c) Não enviar CPF e/ou RG;

d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

e) apresentar documento sem identificação ou assinatura verificável do profissional responsável, quando exigido;

f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.

4.45. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:

a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;

b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;

c) O CEPASF não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;

e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;

f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.

4.46. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:

a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;

b) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;

c) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo CEPASF, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.47. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:

a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;

b) Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.48. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, durante o período de inscrições, declarar essa condição e encaminhar a documentação prevista neste Edital.

4.48.1 No ATO DE INSCRIÇÃO: Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?" e anexar LAUDO MÉDICO, preferencialmente conforme o Modelo constante do ANEXO V, admitindo-se laudo médico em formato diverso, desde que contenha informações suficientes para identificação do candidato, do profissional emitente, da condição apresentada, das limitações ou necessidades relacionadas ao atendimento solicitado e a respectiva justificativa médica, além dos documentos de IDENTIDADE, frente e verso, e CPF, na forma prevista neste Edital

4.48.2 O LAUDO MÉDICO original a ser anexado deverá conter identificação do profissional, diagnóstico ou caracterização da deficiência, descrição dos impedimentos e limitações funcionais, informação suficiente para avaliação da condição e, quando necessário, indicação de adaptações.

4.48.3 Fica expressamente esclarecido que a admissão de laudo médico em formato diverso do Anexo V, em todos os casos previstos, não dispensa o cumprimento dos requisitos materiais estabelecidos no Edital, permanecendo passível de indeferimento o documento que não contenha as informações necessárias à análise da condição declarada ou da solicitação apresentada.

4.49. Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas que se enquadrem no conceito de pessoa com deficiência da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas demais hipóteses reconhecidas por lei, observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência após a consideração de adaptações razoáveis.

4.49.1. A reserva será considerada sobre o total de vagas providas para o cargo durante a validade do concurso. O candidato com deficiência aprovado na ampla concorrência será convocado por essa lista, sem consumir vaga reservada.

4.49.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições, sem prejuízo das condições equiparadas por lei.

4.49.3 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

4.49.4 A análise da condição de pessoa com deficiência será individualizada e observará a legislação vigente, sendo vedadas exclusões genéricas baseadas na possibilidade abstrata de correção do impedimento.

4.49.5 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas poderão ser submetidos à avaliação por equipe competente, com direito ao contraditório e ao recurso, para verificar o enquadramento legal e a compatibilidade das atribuições, consideradas as adaptações razoáveis.

4.50. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições quanto ao conteúdo, à avaliação e às notas mínimas, assegurados atendimento especial,

acessibilidade e adaptações razoáveis deferidas, inclusive na prova prática, observadas as restrições legais da CNH.

4.51. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

4.52. O candidato que não observar as regras de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência estará sujeito às consequências previstas neste Edital, assegurado o direito de interpor recurso contra a decisão de indeferimento, inclusive por eventual erro de análise da documentação tempestivamente apresentada, no prazo e na forma do Capítulo 9.

4.53. Os candidatos com deficiência aprovados constarão na lista geral dos aprovados por Cargo Público e na lista de candidatos com deficiência.

4.54. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência serão submetidos, quando convocados, à avaliação prevista na legislação aplicável. A decisão deverá ser motivada, considerar as adaptações razoáveis e assegurar ao candidato a interposição de recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado do dia seguinte à ciência da decisão, pelo canal eletrônico indicado na convocação, observadas as regras do Capítulo 9 deste Edital.

4.54.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.

4.54.2. Eventual inaptidão deverá considerar as atribuições essenciais do cargo e as adaptações razoáveis. A exclusão dependerá de decisão individual motivada e do julgamento de recurso, nos termos do item 4.54, vedada a presunção de incompatibilidade fundada apenas no diagnóstico.

4.55. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.56. Concomitantemente à opção pela reserva PcD, o candidato poderá solicitar atendimento especial para as provas objetiva e prática, observados os prazos e procedimentos deste Edital.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.57. Os pedidos de isenção poderão ser apresentados das **00h01 de 03 de novembro de 2026 às 23h59 de 05 de novembro de 2026**, compreendendo 3 (três) dias corridos, exclusivamente na Área do Candidato em https://portal.cepasf.com.br.

4.58. Poderão solicitar isenção total da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes hipóteses: a) doador regular de sangue; b) doador de medula óssea, mediante comprovação de cadastro no REDOME; c) inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.58.1. **Doador regular de sangue:** apresentar carteira de doador atualizada ou declaração expedida por órgão oficial ou entidade coletora credenciada, com identificação do candidato e registro de, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze)

meses anteriores à data do pedido. Os registros e as datas deverão permitir verificar a regularidade das doações.

4.58.2. **Doador de medula óssea:** apresentar comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, emitido pelo registro ou por entidade habilitada, com identificação do candidato. Para essa hipótese, a comprovação exigida é a inscrição no REDOME.

4.58.3. **Inscrito no CadÚnico:** informar o Número de Identificação Social – NIS do próprio candidato e apresentar comprovante de cadastramento que permita sua identificação e a verificação dos dados. A consulta e a caracterização cadastral observarão o Decreto Federal nº 11.016/2022 e suas alterações. Os dados pessoais informados deverão corresponder aos constantes do cadastro oficial.

4.59. Para requerer o benefício, o candidato deverá concluir sua inscrição, acessar o link de isenção na Área do Candidato, selecionar a hipótese correspondente e anexar, dentro do prazo do item 4.57: a) requerimento do Anexo VI preenchido e assinado; b) documento oficial de identidade e CPF, dispensada cópia separada quando o CPF constar do documento de identidade; c) documentos da hipótese escolhida, conforme os itens 4.58.1 a 4.58.3.

4.60. Os arquivos deverão ser legíveis e completos, no formato admitido pelo portal. O candidato deverá guardar o protocolo de envio. O preenchimento do requerimento sem a conclusão do envio dos documentos não efetiva o pedido. Não serão aceitos pedidos por e-mail, correio ou outro meio diverso do previsto, ressalvada medida oficial adotada para corrigir indisponibilidade do sistema.

4.61. Será indeferido o pedido apresentado fora do prazo, sem indicação da hipótese de benefício, sem os documentos exigidos, com arquivos ilegíveis ou sem comprovação da condição declarada. O motivo do indeferimento será disponibilizado ao interessado, assegurado recurso.

4.62. A banca e a Prefeitura poderão realizar diligências e consultar os órgãos responsáveis para verificar as informações e a autenticidade dos documentos. O candidato responderá pela veracidade dos dados. A diligência não reabrirá prazo para apresentação inicial de documento obrigatório omitido pelo candidato.

4.63. O resultado preliminar da análise será disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato em **09 de novembro de 2026**. Caberá recurso em **10 e 11 de novembro de 2026**, pelo mesmo portal, nos termos do Capítulo 9.

4.63.1. O recurso deverá indicar o motivo da discordância e poderá demonstrar erro de análise ou comprovar o envio tempestivo da documentação. Não será admitida a apresentação inicial ou a complementação de documento obrigatório após o prazo de solicitação, ressalvada falha comprovadamente imputável à organização, a ser corrigida de forma isonômica.

4.64. O resultado definitivo e as decisões dos recursos serão disponibilizados exclusivamente na Área do Candidato em **13 de novembro de 2026**. O deferimento efetivará a inscrição sem necessidade de pagamento, mantidos os demais requisitos do Edital e o acompanhamento da homologação das inscrições.

4.65. O candidato cujo pedido for definitivamente indeferido poderá participar mediante pagamento da taxa até **03 de dezembro de 2026**, inclusive, emitindo o boleto na Área do Candidato. Não será necessário realizar novo cadastro. A emissão ou reemissão do boleto observará o item 4.21.

4.66. A ausência de pedido no prazo específico não impede a inscrição paga durante o período geral. O requerimento de isenção não prorroga os prazos de inscrição e pagamento. É responsabilidade do candidato acompanhar o resultado e, se necessário, providenciar o recolhimento tempestivo.

4.67. Declaração ou documento falso será apurado em procedimento próprio, assegurados contraditório e ampla defesa, podendo resultar no cancelamento da isenção e da inscrição, na anulação dos atos decorrentes e nas consequências civis, administrativas e criminais cabíveis.

4.68. Os resultados dos pedidos de isenção e os documentos utilizados na análise permanecerão em ambiente restrito. As comunicações públicas indicarão a disponibilidade de consulta e os prazos, sem exposição de dados relativos a renda, doações, cadastro social ou saúde.

CAPÍTULO 5 — DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público compreenderá prova objetiva de múltipla escolha e prova prática de direção veicular, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. A prova prática poderá ocorrer no mesmo dia da prova objetiva, conforme a quantidade de inscrições deferidas, ou em data posterior à divulgação da classificação preliminar da prova objetiva, nos termos do Capítulo 6A. Somente será considerada a pontuação prática dos candidatos aprovados na prova objetiva. Não haverá prova de títulos, discursiva ou teste de aptidão física.

5.2. A prova objetiva terá 40 (quarenta) questões, cada uma com 4 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C e D, sendo apenas uma correta, e valerá 100 (cem) pontos.

5.3. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, incluído o preenchimento da folha de respostas, ressalvado tempo adicional deferido.

5.4. A prova objetiva compreenderá 10 questões de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 20 de Conhecimentos Específicos, com a pontuação indicada no item 6.2.3.

5.5. Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos. Na prova prática também será exigida nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, além da ausência de ocorrência eliminatória prevista no Anexo VII.

5.6. As questões anuladas terão sua pontuação atribuída a todos os candidatos presentes à prova, conforme o item 9.6.

5.7. O conteúdo programático consta do Anexo I. As questões deverão observar linguagem clara, pertinência com o cargo e bibliografia atualizada, sem artifícios destinados apenas a induzir erro.

5.8. A nota objetiva corresponderá à soma dos pontos obtidos nas três disciplinas. A nota final do concurso será calculada na forma do Capítulo 8, considerando também a prova prática.

5.9. Legislação indicada no conteúdo programático será cobrada com as alterações vigentes até a data de publicação deste Edital, salvo indicação diversa.

5.10. As regras e a ficha de pontuação da prova prática integram o Capítulo 6A e o Anexo VII, aplicáveis a todos os candidatos convocados, com as adaptações razoáveis deferidas.

CAPÍTULO 6 — DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1. A prova objetiva está prevista para **20 de dezembro de 2026**, domingo, no período da manhã, no Município de Jumirim/SP.

6.1.1. Os locais, endereços, horários de abertura e fechamento dos portões e de início da prova serão divulgados no Edital de Convocação.

6.1.2. Todas as instalações de aplicação das provas deverão estar situadas no Município de Jumirim/SP.

6.1.3. A convocação para a prova objetiva está prevista para 14 de dezembro de 2026, nos meios oficiais do item 2.1.

6.1.4 Havendo alteração da data prevista para realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, mediante retificação e convocação prévias.

6.1.5. A convocação oficial será feita pelos meios do item 2.1. A banca encaminhará comunicação eletrônica auxiliar aos contatos cadastrados; sua ausência ou falha de recebimento não substitui nem dispensa o acompanhamento das publicações oficiais.

6.1.6. Não haverá segunda chamada por motivo pessoal. Remarcação ou reaplicação por falha da organização, situação de força maior ou determinação legal será objeto de ato próprio, com preservação da isonomia.

6.1.7 As Provas de Múltipla Escolha terão duração de 03h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.8 Não haverá prorrogação por afastamento de iniciativa do candidato, ressalvados o tempo adicional, a compensação por amamentação, os atendimentos deferidos e as demais hipóteses previstas neste Edital ou em lei.

6.2. O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha consta do ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.

6.2.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão constituídas de questões objetivas, cada uma com 04 (quatro) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta.

6.2.2. Será considerado HABILITADO na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PO), o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, eliminando-se do Concurso Público os demais candidatos.

6.2.3. A prova objetiva de Motorista Plantonista terá a seguinte composição:

QUADRO DA PROVA OBJETIVA — MOTORISTA PLANTONISTA

Disciplina	Questões	Pontos por questão	Máximo
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
TOTAL	40	—	100,00

6.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

6.5. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.5.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão a prova; a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações; as opções de transporte público, consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como rotas e tempo de deslocamento.

6.5.2 O CEPASF e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Concurso Público não possui gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.6. Será admitido à prova o candidato com documento oficial de identificação com fotografia: RG, CIN, CNH, passaporte, carteira profissional com validade legal como identidade, carteira de trabalho ou documento militar que permita identificá-lo. Documentos digitais serão aceitos nos respectivos aplicativos oficiais, com autenticação verificável, antes da guarda do aparelho; fotografias e capturas de tela não substituem o documento.

6.6.1. Recomenda-se levar também o comprovante de inscrição e de pagamento ou de isenção deferida. Esses comprovantes não substituem o documento de identificação.

6.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

6.6.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, permitindo, com clareza, a identificação do candidato.

6.6.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido

há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

6.6.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.7. O candidato cujo nome não constar da convocação, mas que apresente comprovante de pagamento tempestivo ou de isenção deferida, poderá realizar a prova condicionalmente, após registro da ocorrência e análise da coordenação, sem antecipação do deferimento definitivo da inscrição.

6.7.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo CEPASF com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.7.2 Constatada a improcedência da inscrição condicional, o candidato será comunicado dos motivos e poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado do dia seguinte à ciência. Mantido o indeferimento, a inscrição e os atos dela dependentes serão cancelados.

6.8. Ao ingressar na sala, o candidato deverá desligar completamente os equipamentos eletrônicos e acondicioná-los no envelope porta-objetos fornecido, lacrado e mantido no local indicado pela fiscalização. Não será exigida a retirada da bateria dos aparelhos.

6.9. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.10. O uso não autorizado de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, acarretará a exclusão do candidato do Certame.

6.10.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.10.2 O candidato deverá assegurar que alarmes, sons, vibrações e conexões estejam desativados antes de lacrar o equipamento, mantendo-o desligado até a saída definitiva do local de prova.

6.10.3 É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.10.4 O CEPASF e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

6.11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo CEPASF, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu

e óculos de sol, ressalvados os recursos de acessibilidade e os usos previamente autorizados.

6.12. O CEPASF não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.13. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.13.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

6.14. O CEPASF, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

6.15. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o CEPASF tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.

6.15.1 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, sem prejuízo do direito de recurso relativo a vícios identificados posteriormente.

6.16. Constatada falha material sanável durante a aplicação, a correção poderá ser comunicada de forma isonômica a todos os candidatos afetados e registrada em ata. A comunicação em sala não elimina o direito de recurso contra a questão ou o gabarito.

6.17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

6.17.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.17.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS por erro de preenchimento do candidato.

6.17.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.17.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma por meio de processamento eletrônico.

6.17.5 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e corpo transparente.

6.17.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

6.17.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

6.17.8 O candidato deverá, sob sua responsabilidade:

6.17.8.1 Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos;

6.17.8.2 Assinar no local apropriado;

6.17.8.3 Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão;

6.17.8.4 Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.

6.18. A alternativa escolhida deverá ser preenchida integralmente na folha de respostas, no campo correspondente, sem marcação em mais de uma alternativa por questão. O modelo gráfico e as instruções constarão da própria folha.

6.18.1 O CEPASF não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencherem todas as Informações solicitadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste Edital.

6.19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS devidamente assinada.

6.20. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

6.21. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente será entregue após decorrido o tempo mínimo de 1/2 (METADE) do tempo total da prova.

6.22. Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova, ressalvadas as salas de atendimento especializado previstas no item 7.1.35 para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da Sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.

6.23. Havendo indícios de utilização de meios ilícitos, os fatos serão apurados em procedimento próprio. A anulação da prova e a eliminação dependerão de decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.24. A prorrogação ou compensação do tempo de prova observará exclusivamente as hipóteses previstas no item 6.1.8.

6.25. Após a assinatura da lista de presença e distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

CAPÍTULO 6A — DA PROVA PRÁTICA

6A.1. A prova prática de Motorista Plantonista será de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e avaliará a execução segura das atividades de condução compatíveis com o cargo.

6A.2. A prova prática poderá ser realizada no mesmo dia da prova objetiva, dependendo da quantidade de inscrições deferidas e das condições operacionais de

aplicação, mediante definição da Comissão do Concurso e da banca organizadora. A forma de realização será informada previamente em edital de convocação.

6A.2.1. Se realizada na mesma data da prova objetiva, a prova prática ocorrerá após o término desta, nos horários indicados na convocação. Serão convocados os candidatos com inscrição deferida, sendo a participação na etapa prática condicionada ao comparecimento à prova objetiva e ao atendimento dos demais requisitos deste Edital. A realização antecipada da etapa prática não implicará aprovação na prova objetiva.

6A.2.2. Na hipótese do item 6A.2.1, somente será considerada, para fins de resultado da etapa prática e de classificação no concurso, a pontuação prática dos candidatos aprovados na prova objetiva, após o julgamento dos respectivos recursos. Os candidatos não aprovados na prova objetiva serão eliminados do certame e terão a pontuação da prova prática integralmente desconsiderada, independentemente da nota obtida nesta etapa.

6A.2.3. Se não realizada na mesma data, a prova prática ocorrerá em data posterior à divulgação da classificação preliminar dos aprovados na prova objetiva, mediante convocação específica. Serão convocados todos os aprovados na prova objetiva, sem limite adicional de classificação, assegurada a participação daqueles cuja aprovação decorrer do julgamento de recurso.

6A.3. A prova prática poderá ocorrer em **20 de dezembro de 2026**, se aplicada na mesma data da prova objetiva, ou, caso realizada posteriormente, está prevista para 10 de janeiro de 2027. A aplicação ocorrerá em Jumirim/SP. O edital de convocação de 14 de dezembro de 2026 informará se haverá aplicação conjunta e, nessa hipótese, os locais, horários individuais e instruções de apresentação. Para a etapa posterior, a convocação específica está prevista para 04 de janeiro de 2027, após o resultado definitivo da prova objetiva.

6A.3.1. Se a quantidade de candidatos exigir outras datas, a banca publicará convocação complementar, preservando critérios, condições de avaliação, antecedência adequada e aplicação em Jumirim. O resultado será divulgado somente após concluídas todas as avaliações da etapa.

6A.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos, apresentar CNH categoria D válida, ou categoria superior que legalmente habilite a conduzir o veículo, e documento de identificação quando necessário. Será admitida CNH digital no aplicativo oficial, cuja autenticidade seja verificável, antes da guarda do aparelho.

6A.4.1. Não poderá realizar a prova quem estiver sem habilitação legal válida para conduzir o veículo, com direito de dirigir suspenso ou cassado, ou com restrição incompatível com o veículo disponibilizado. Boletim de ocorrência e protocolo de solicitação de CNH não substituem a habilitação legal. A ocorrência será registrada, assegurado recurso.

6A.5. A avaliação de direção será realizada em condições de segurança, em veículo compatível com as atividades do cargo e com a habilitação exigida, observados os critérios do Anexo VII.

6A.6. O tempo máximo será de 20 (vinte) minutos por candidato, após identificação, orientação padronizada e até 3 (três) minutos para reconhecimento dos comandos, sem pontuação nesse reconhecimento. A prova compreenderá inspeção, preparação, condução, manobras e estacionamento, conforme o Anexo VII.

6A.7. Os candidatos receberão as mesmas instruções e executarão tarefas equivalentes, em percurso e condições comparáveis. Alterações por segurança serão registradas, com preservação da isonomia e sem criação de critérios de pontuação distintos dos publicados.

6A.8. A avaliação será realizada por profissional habilitado para a categoria do veículo, utilizando ficha individual com os itens, pontuações, ocorrências e justificativas. O resultado será conferido pela coordenação da etapa.

6A.9. Cada um dos 20 itens do Anexo VII valerá 5 (cinco) pontos: serão atribuídos 5 pontos se executado integralmente de forma correta, segura e sem auxílio corretivo; e 0 ponto se omitido, executado incorretamente ou não concluído. Não haverá pontuação intermediária nem desconto duplicado pelo mesmo fato em itens distintos.

6A.9.1. Orientação de percurso e esclarecimento sobre a tarefa, prestados de forma uniforme, não constituem auxílio corretivo. O avaliador deverá registrar o comportamento que justificar a não atribuição da pontuação.

6A.10. Será aprovado na prova prática o candidato aprovado na prova objetiva que obtiver nota prática igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não incorrer em causa eliminatória do Anexo VII. Somente nessas condições a nota prática será utilizada para cálculo da média final prevista no item 8.1.1.

6A.11. Falha do veículo, interrupção determinada pela organização ou condição externa que impeça a avaliação segura, sem responsabilidade do candidato, não poderá prejudicá-lo. A prova será interrompida e retomada ou reaplicada, mediante registro e preservação da igualdade de condições.

6A.12. O candidato deverá utilizar calçado e vestuário que permitam a condução segura, observar as restrições da CNH e utilizar os equipamentos de segurança exigíveis. Não será exigido esforço físico desvinculado das atribuições do cargo.

6A.13. Serão asseguradas acessibilidade e adaptações razoáveis deferidas, compatíveis com a habilitação e com as atividades essenciais avaliadas. Necessidades relativas ao veículo deverão ser informadas no período de inscrições, sem prejuízo da análise de situações supervenientes.

6A.14. A ausência, o atraso em relação ao horário individual ou a recusa injustificada de realizar a prova acarretará eliminação, mediante registro. Não haverá segunda chamada por motivo pessoal, ressalvadas determinações legais e hipóteses imputáveis à organização.

6A.15. O resultado preliminar da prova prática e a ficha individual de avaliação, com a fundamentação das ocorrências, serão disponibilizados em **11 de janeiro de 2027**, tanto na hipótese de aplicação conjunta quanto na de aplicação posterior, observada a condição do item 6A.2.2. Caberá recurso em **12 e 13 de janeiro de 2027**, nos termos do Capítulo 9, inclusive contra o registro de causa eliminatória. Os registros da avaliação

serão preservados, inclusive para o cumprimento das decisões dos recursos referentes à prova objetiva.

6A.16. Eventual gravação institucional será informada aos candidatos e utilizada apenas para registro, avaliação, recursos e controle, com proteção de dados pessoais. Os registros existentes serão preservados e disponibilizados ao próprio candidato nos limites necessários à defesa de seus direitos.

CAPÍTULO 7 — DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. São obrigações do candidato:

7.1.1 Ler atentamente este Edital e demais documentos disponibilizados referentes ao certame, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.2 Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame sob pena de anulação da sua prova.

7.1.3 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.

7.1.4 Certificar-se de que preencheu corretamente os campos referentes a NOME e DATA DE NASCIMENTO no formulário de inscrição e, caso verifique alguma incoerência, solicitar imediatamente a correção pelo https://portal.cepasf.com.br, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da Prova Objetiva.

7.1.5 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado no Capítulo 2 deste Edital.

7.1.6 Guardar número de inscrição e senha para o site https://portal.cepasf.com.br.

7.1.7 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço https://portal.cepasf.com.br, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

7.1.8 Verificar e acompanhar as publicações.

7.1.9 Chegar ao local das provas com antecedência.

7.1.10 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme escrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.

7.1.11 Guardar, ao entrar na sala de provas, em embalagem plástica fornecida pelo fiscal da sala, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

7.1.12 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, na embalagem plástica fornecida pelo fiscal da sala, lacrada, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.1.13 Não portar fora da embalagem plástica fornecida pelo fiscal da sala, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer

transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova, ressalvadas as adaptações e autorizações específicas previstas neste Edital.

7.1.14 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

7.1.15 Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o fiscal da sala.

7.1.16 Manter, debaixo da carteira, a embalagem plástica contendo os objetos pessoais, lacrada, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.1.17 Submeter-se à identificação especial.

7.1.18 Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo fiscal da sala.

7.1.19 Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do fiscal da sala.

7.1.20 Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

7.1.21 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.

7.1.22 Caso esteja portando garrafa de água, lanches ou outro alimento permitir que o lanche seja vistoriado pelo fiscal da sala.

7.1.23 Submeter-se, a critério da empresa, à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

7.1.24 Iniciar as provas somente após a autorização do fiscal da sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e nos demais documentos da prova.

7.1.25 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Caderno de Questões, após a autorização do fiscal da sala.

7.1.26 Verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.

7.1.27 Reportar-se ao Fiscal da Sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.1.28 Assinar, nos espaços designados na LISTA DE PRESENÇA, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, no CADERNO DE QUESTÕES, e demais documentos solicitados pelo fiscal de sala.

7.1.29 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, de acordo com as instruções do Fiscal da Sala e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.

7.1.30 Não destacar nenhuma página do caderno de questões.

7.1.31 Entregar ao fiscal da sala a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ao deixar em definitivo a sala de provas.

7.1.32 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o caderno de questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.

7.1.33 Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/2 do tempo total das provas.

7.1.34 Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas. Em algumas escolas, considerando a infraestrutura a utilização do banheiro após o término das provas poderá ser proibida.

7.1.35 Os três últimos participantes presentes na sala de provas deverão sair após assinatura da FOLHA DE OCORRÊNCIAS, exceto nas salas de atendimento especializado.

7.1.36 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

7.1.37 Não receber de qualquer pessoa informações que auxiliem na resolução das questões, ressalvadas a leitura, a tradução e a transcrição estritamente necessárias aos atendimentos autorizados.

7.1.38 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.

7.1.39 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014.

7.1.40 Cumprir as determinações deste Edital, do fiscal da sala e da Coordenação de Aplicação.

CAPÍTULO 8 — DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos aprovados nas duas etapas serão classificados em ordem decrescente da nota final para o cargo de Motorista Plantonista.

8.1.1. A nota final (NF) será a média aritmética simples da nota da prova objetiva (PO) e da nota da prova prática (PP): NF = (PO + PP) ÷ 2. A nota final terá duas casas decimais. A aprovação exige PO ≥ 50 e PP ≥ 50, além da ausência de causa eliminatória. A nota prática dos candidatos não aprovados na prova objetiva será desconsiderada, ainda que ambas as provas tenham ocorrido na mesma data, conforme o item 6A.2.2.

8.2. Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral (ampla concorrência), contendo todos os candidatos habilitados e outra contendo os candidatos habilitados inscritos na condição de pessoa com deficiência (se houver).

8.3. No caso de empate na nota final será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

a) que obtiver maior nota na Prova Prática;

b) que obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) que obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota em Matemática;

e) de maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos no último dia de inscrição neste Concurso Público, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, Estatuto da Pessoa Idosa;

f) de mais idade;

g) que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

h) Persistindo empate, será realizado sorteio em sessão pública previamente divulgada.

8.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, se inverídicas.

8.4.1 Para o critério de jurado, o candidato deverá apresentar certidão emitida pelo Poder Judiciário.

8.4.2 Para o envio do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site https://portal.cepasf.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar "Área do Candidato";

c) localizar o ambiente deste certame;

d) acessar o link "Critérios de Desempate", anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise.

8.4.2.1 O(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, na extensão: "pdf".

8.4.2.2 Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

8.4.2.3 Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

8.5 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.

8.6. A classificação preliminar será divulgada após a prova prática e sujeitar-se-á a recurso. A homologação ocorrerá após o julgamento dos recursos e a divulgação da classificação definitiva, observadas as listas geral e de pessoas com deficiência.

CAPÍTULO 9 — DOS RECURSOS

9.1. O prazo para os recursos administrativos previstos neste Edital será de 2 (dois) dias corridos, ressalvados os prazos obrigatórios estabelecidos em legislação especificamente aplicável.

9.1.1. O prazo do item 9.1 aplica-se à impugnação do Edital de Abertura e aos recursos referentes:

a) ao deferimento ou indeferimento das inscrições e dos pedidos de isenção;

b) ao enquadramento como pessoa com deficiência e às decisões relativas à participação nas vagas reservadas;

c) aos pedidos de atendimento especial e de adaptações para realização das provas;

d) ao indeferimento da inscrição condicional;

e) à aplicação das provas objetiva e prática, às questões, aos gabaritos preliminares e à pontuação da prova prática;

f) às notas, aos resultados das provas, aos critérios de desempate e à classificação final;

g) às decisões de avaliação da condição de pessoa com deficiência, quando realizadas por ocasião da convocação;

h) ao indeferimento por ausência ou insuficiência de comprovação dos requisitos para admissão;

i) aos demais atos decisórios que afetem a participação, a classificação ou a admissão do candidato no âmbito deste Concurso Público, observadas as competências legais da autoridade responsável.

9.1.2. A contagem excluirá o dia da publicação do ato ou resultado e incluirá os 2 (dois) dias corridos imediatamente seguintes, compreendidos sábados, domingos e feriados. Nas hipóteses em que este Edital exigir comunicação individual, o prazo será contado do dia seguinte à ciência da decisão pelo candidato. Serão respeitadas as regras legais obrigatórias de contagem e de prorrogação eventualmente aplicáveis.

9.1.3. O período recursal terá início às 00h01 do primeiro dia e término às 23h59 do segundo dia, observado o horário de Brasília. O canal eletrônico deverá permanecer disponível durante todo o período. O candidato deverá ter acesso ao ato ou resultado e à fundamentação necessária à formulação de seu recurso antes do início da contagem.

9.1.4. Os editais, comunicados e atos de divulgação de cada fase informarão expressamente as datas de início e término do período recursal e o canal de apresentação. Se houver divergência entre a data estimada no cronograma e a efetiva divulgação, será publicado o período correspondente, assegurada a integralidade do prazo, sem redução de prazo anteriormente aberto.

9.1.5. Os prazos deste Capítulo não afastam os prazos e procedimentos próprios da Lei Municipal nº 950/2023, quando aplicáveis, nem o direito de petição, a correção de erros materiais e o controle pelos órgãos competentes. Os prazos processuais previstos no Estatuto serão contados em dias úteis, conforme seu art. 268; os demais prazos nele previstos observarão o art. 263, ressalvada disposição expressa diversa. O prazo recursal deste Edital não substitui os prazos legais de posse e exercício.

9.1.6. Caso seja constatada indisponibilidade do canal eletrônico atribuível à organização que comprometa o exercício do direito de recurso, será divulgado ato de prorrogação ou reabertura que assegure oportunidade efetiva de apresentação, com indicação expressa das novas datas e horários.

9.1.7. As decisões dos recursos serão fundamentadas e disponibilizadas ao interessado, observadas a proteção dos dados pessoais e as regras de publicidade deste Edital. A homologação final ficará condicionada ao encerramento dos prazos recursais e ao julgamento dos recursos administrativos ordinários referentes às etapas anteriores.

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do PRAZO ESTIPULADO para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

9.3. Para interpor recurso, o candidato deverá, dentro do prazo estabelecido, acessar https://portal.cepasf.com.br, identificar-se mediante Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e senha pessoal, localizar a inscrição correspondente, selecionar "Solicitar Recurso", preencher o formulário próprio e enviá-lo pelo sistema. Nas hipóteses em que este Edital ou o respectivo ato convocatório indicar canal eletrônico específico, o recurso deverá ser apresentado por esse canal. A impugnação do Edital observará o item 9.3.3.

9.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente.

9.3.2. O recurso contra a nota objetiva deverá identificar a questão ou a divergência de processamento e indicar sua fundamentação, a partir do gabarito e da imagem da folha de respostas disponibilizada na área restrita. O recurso contra a prova prática deverá indicar o item da ficha de avaliação e o fato questionado. Não será exigida a transcrição integral de todas as respostas para questionar erro pontual.

9.3.3. A impugnação do Edital de Abertura e de suas retificações poderá ser apresentada por qualquer interessado, independentemente de inscrição prévia, pelo canal específico do certame no portal https://portal.cepasf.com.br. Se esse canal não estiver disponível para interessados sem inscrição, será admitido o encaminhamento ao endereço cepasfcursos@gmail.com, com identificação do interessado, indicação do Concurso Público nº 02/2026, dos dispositivos questionados e dos fundamentos do pedido. Aplicam-se o prazo de 2 (dois) dias corridos e as demais regras deste Capítulo, sem prejuízo do direito de petição.

9.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

9.4.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

9.4.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

9.4.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

9.4.4 Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

9.4.5 Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

9.4.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.4.7 Que não disser respeito à fase a que se destina.

9.5. A decisão da banca encerra o recurso ordinário da respectiva fase, sem afastar a correção de erro material, a autotutela administrativa, o direito de petição e as hipóteses de revisão previstas em lei.

9.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.

9.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

9.7.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

9.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

9.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.10. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

9.12. As decisões dos recursos serão divulgadas por extrato nos canais oficiais e fundamentadas na Área do Candidato. A isenção e seus recursos terão divulgação exclusivamente restrita, conforme o item 2.5. O interessado terá acesso à decisão antes de qualquer prazo que dela dependa.

9.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.14. Não haverá nova instância recursal ordinária da mesma fase no âmbito da banca examinadora, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável. Permanecem assegurados o direito de petição, a correção de erro material, a autotutela administrativa e as hipóteses de revisão previstas em lei, conforme o item 9.5.

CAPÍTULO 10 — DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. A nomeação para o cargo efetivo será formalizada por portaria, com indicação do cargo, do caráter da investidura e do padrão de vencimento, observados a ordem de classificação, a reserva de vagas e o prazo de validade do concurso, conforme os arts. 28 e 29 da Lei Municipal nº 950/2023.

10.2. O candidato aprovado será nomeado e empossado se atender às exigências legais do cargo, comprovadas por ocasião da convocação:

10.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou cidadão português amparado pelo estatuto de igualdade, com reconhecimento dos direitos exigíveis, nos termos do art. 12, § 1º, da

Constituição Federal e do Tratado promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; ou estrangeiro, nas hipóteses de acesso legalmente autorizadas;

10.2.2. Atender à idade legal exigida para investidura e habilitação categoria D, possuir a escolaridade e os demais requisitos do item 3.1, e apresentar CNH válida que autorize a condução dos veículos do cargo;

10.2.3 Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Cargo Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

10.2.4 Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

10.2.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

10.2.6 Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

10.2.7 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

10.2.8. Os impedimentos legais à investidura serão verificados de forma individual e motivada, assegurada oportunidade de esclarecimento e recurso. A análise observará os requisitos do art. 6º da Lei Municipal nº 950/2023, inclusive os impedimentos específicos do item 10.2.10, e os efeitos jurídicos dos atos e decisões pertinentes.

10.2.9. Antecedentes e condenações criminais somente impedirão a investidura nas hipóteses legalmente admitidas, mediante análise motivada e observância das garantias constitucionais, sem exclusão automática por simples registro de investigação ou processo;

10.2.10. Não ter sido demitido em processo administrativo disciplinar da Prefeitura do Município de Jumirim nos últimos 05 (cinco) anos, nem exonerado por reprovação no estágio probatório dessa Prefeitura nos últimos 05 (cinco) anos, conforme o art. 6º, incisos VII e VIII, da Lei Municipal nº 950/2023. Os requisitos serão aferidos na data da posse, considerados os efeitos de eventual anulação, reforma ou suspensão do ato por decisão administrativa ou judicial;

10.2.11. Não possuir vínculo público que configure acumulação vedada, observadas as hipóteses autorizadas pelo art. 37 da Constituição Federal e a compatibilidade de horários;

10.2.12. Não incorrer em impedimento constitucional ou legal relativo à aposentadoria compulsória ou à acumulação de proventos e remuneração, observadas as exceções legais e a situação individual;

10.2.13. A avaliação de eventual histórico funcional ou de readaptação observará a legislação vigente e a compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo, sem impedimento automático por condição de saúde ou deficiência;

10.3. O candidato convocado deverá apresentar os documentos abaixo, em original ou formato eletrônico verificável e cópia quando necessária, admitida documentação equivalente legalmente válida:

a) Uma foto 3x4 recente;

b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, ou documentação equivalente admitida pela Justiça Eleitoral;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF)

e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

f) Histórico escolar, declaração escolar ou documento equivalente que comprove o Ensino Fundamental incompleto ou escolaridade superior;

g) CNH categoria D válida, ou categoria superior legalmente compatível, com os registros e condições exigidos para o exercício das atividades do cargo;

h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP,

i) Certidão de casamento, quando for o caso;

j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;

k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) Certidão de antecedentes criminais para análise nos termos do item 10.2.8, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

m) Atestado de Saúde;

n) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

p) Declaração de atendimento aos requisitos do art. 6º, incisos VII e VIII, da Lei Municipal nº 950/2023, relativos à demissão disciplinar e à exoneração por reprovação no estágio probatório na Prefeitura de Jumirim nos últimos 05 (cinco) anos, sujeita à conferência pelo órgão de pessoal;

q) Demais dados cadastrais e documentos legalmente necessários à nomeação, posse e registro funcional, expressamente relacionados no ato convocatório;

r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, na forma do art. 12, § 5º, da Lei Municipal nº 950/2023, sem prejuízo da declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

10.3.1 Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP.

10.4. O órgão responsável pela gestão de recursos humanos convocará o candidato aprovado mediante publicação do ato de provimento na Imprensa Oficial do Município. O prazo máximo para apresentação com a documentação exigida e para a posse será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do extrato do ato de provimento, conforme o art. 12, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 950/2023.

10.4.1. A autoridade nomeante poderá, a requerimento do interessado, prorrogar o prazo de posse por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº

950/2023, observada a regra de contagem do art. 263 para esse período adicional. O requerimento deverá ser apresentado antes do término do prazo inicial; a prorrogação dependerá de deferimento.

10.4.2. A investidura ocorrerá com a posse, formalizada pela assinatura do termo que indicará as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, conforme os arts. 8º e 12 da Lei Municipal nº 950/2023.

10.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP comunicará a convocação através de contato telefônico e/ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

10.6. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 950/2023, destinada à verificação da aptidão física e mental para as atividades do cargo, consideradas as adaptações razoáveis e vedada discriminação por deficiência, condição de saúde ou histórico clínico sem relação funcional.

10.7. Somente será investido no Cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se à inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a ser realizado por ocasião da nomeação e posse por médico designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP.

10.8. Se a posse não ocorrer no prazo legal, considerada eventual prorrogação deferida, o ato de provimento será revogado e tornado sem efeito, nos termos do art. 12, § 4º, da Lei Municipal nº 950/2023. A falta de comprovação de requisito será apreciada na forma do item 4.18. A convocação subsequente respeitará a ordem de classificação.

10.9. A inexatidão ou irregularidade documental constatada por ocasião da admissão, ou posteriormente, será apurada em procedimento próprio, podendo acarretar a nulidade da nomeação e posse, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

10.10. As vagas imediatas oferecidas no edital deverão ser preenchidas por nomeação dos aprovados até o término da validade do concurso, nos termos do art. 11, § 4º, da Lei Municipal nº 950/2023, observadas as exigências legais de investidura. O cadastro reserva não corresponde a vaga imediata; a aprovação além das vagas gera expectativa de direito, ressalvadas as hipóteses legais de direito à nomeação.

10.11. O candidato admitido no cargo público deverá participar dos cursos e treinamentos obrigatórios regularmente instituídos pela Prefeitura, relacionados às atribuições do cargo.

10.12. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação e posse.

10.13. A acumulação de cargos, empregos ou funções públicas dependerá de hipótese constitucional autorizadora, compatibilidade de horários e análise pelo órgão competente, respeitado o teto remuneratório.

10.14. A análise de acumulação observará as atribuições, a jornada, os plantões e a efetiva compatibilidade de horários, conforme a legislação aplicável.

10.15. O servidor empossado deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da posse, sob pena de exoneração, ressalvadas as hipóteses de força maior do art. 14, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 950/2023. Esse prazo será contado em dias corridos, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o do vencimento, com prorrogação para o primeiro dia útil seguinte quando não houver expediente no vencimento, conforme o art. 263 do Estatuto.

CAPÍTULO 11 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.

11.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, mediante registro da ocorrência e decisão motivada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a prática ou tentativa de fraude ou o descumprimento grave das regras deste Edital.

11.2.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

11.2.2 Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

11.2.3 Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;

11.2.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

11.2.5 Ausentar-se do local antes de decorrido 1/2 (METADE) do tempo total das provas escritas sem a autorização da coordenação;

11.2.6 Ausentar-se da sala de provas levando a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

11.2.7 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

11.2.8 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

11.2.9 Estiver utilizando equipamento eletrônico ou portando-o fora do envelope porta-objetos lacrado, em desacordo com as regras da aplicação;

11.2.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.2.11 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

11.2.12 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.

11.2.13 Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.

11.2.14 Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

11.3. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo

da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP e nos termos do Art. 37, inciso III da Constituição Federal.

11.3.1 Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP.

11.3.2 O candidato aprovado no Concurso Público, dentro do limite de vagas disponibilizadas nas instruções especiais do edital de abertura, terá garantida sua nomeação e posse dentro do prazo de validade.

11.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.5. É responsabilidade do candidato manter endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Prefeitura até que expire o prazo de validade do Concurso Público.

11.6. O contato realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações do Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP.

11.7. Candidatos que já ocupem cargo, emprego ou função pública, inclusive aposentados, somente poderão ingressar se atendidas as regras constitucionais e legais de acumulação, compatibilidade de horários e teto remuneratório.

11.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP e o CEPASF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.8.1 endereço não atualizado;

11.8.2 endereço de difícil acesso;

11.8.3 correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;

11.8.4 correspondência recebida por terceiros.

11.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP e o CEPASF se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação e posse do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do

candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP as eventuais retificações.

11.12. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal da JUMIRIM/SP.

11.13. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a apresentação para nomeação e posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP e o CEPASF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.15. Os cadernos, folhas de respostas, atas, registros e documentos do concurso serão preservados pelos prazos definidos na legislação arquivística, na tabela de temporalidade municipal e enquanto houver possibilidade de controle administrativo ou judicial, vedada a eliminação automática após apenas 120 dias.

11.16. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11.17. Alterações legislativas de observância obrigatória serão aplicadas conforme sua vigência. A cobrança de legislação na prova observará a data de referência do item 5.9; alterações relevantes nas regras do certame serão formalizadas por retificação e divulgadas oficialmente.

11.18. A impugnação ordinária do edital observará o prazo do Anexo II, sem prejuízo do direito de petição, da correção de ilegalidades pela Administração e do controle pelos órgãos competentes.

11.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

11.20. O candidato poderá exercer os direitos relativos a seus dados pessoais pelos canais oficiais do Município e da banca, respeitadas as obrigações legais de publicidade e conservação dos documentos do certame.

Jumirim/SP, 29 de outubro de 2026.

DANIEL VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE MOTORISTA PLANTONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA (LP)

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros, incluindo avisos, instruções, notícias e textos do cotidiano. Identificação do assunto e da finalidade do texto. Localização de informações explícitas e inferências simples. Sentido de palavras e expressões no contexto; sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Ortografia oficial, uso de letras maiúsculas e minúsculas e acentuação gráfica. Separação de sílabas e sílaba tônica. Pontuação e efeitos de sentido. Emprego de substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, numerais e verbos; flexões usuais de gênero, número e tempo. Concordância nominal e verbal em construções simples. Relações de sentido entre frases e emprego de conectivos usuais.

MATEMÁTICA (MA)

Leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais, inteiros e racionais. Sistema de numeração decimal. Adição, subtração, multiplicação e divisão; resolução de situações-problema. Frações e números decimais em situações do cotidiano. Múltiplos e divisores. Razão, proporção, regra de três simples e porcentagem. Sistema monetário brasileiro, preços, pagamentos e troco. Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; conversões usuais. Leitura de relógios e cálculo de duração e intervalos. Perímetro e área de figuras planas simples. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Problemas com distâncias, tempo de deslocamento, consumo de combustível e capacidade de transporte, com dados fornecidos na questão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE)

1. Código de Trânsito Brasileiro: Lei Federal nº 9.503/1997 e alterações vigentes na data de publicação do edital. Normas gerais de circulação e conduta; prioridade e preferência; ultrapassagem; parada e estacionamento; velocidade e distância de segurança; utilização de luzes e sinais; circulação de pedestres, ciclistas e demais usuários; sinalização viária; veículos, equipamentos obrigatórios, registro e licenciamento; habilitação; infrações, penalidades e medidas administrativas relacionadas à condução.

2. Direção defensiva: condições adversas de iluminação, tempo, via, trânsito, veículo e condutor; prevenção de sinistros; condução em chuva, neblina, pista escorregadia e período noturno; curvas, aclives e declives; pontos cegos; frenagem; atenção e percepção de riscos; cansaço, sono, álcool e outras substâncias; segurança em manobras e marcha à ré.

3. Transporte de passageiros e atendimento de plantão: embarque e desembarque seguro; uso do cinto de segurança; transporte e atendimento respeitoso a pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência; acessibilidade; transporte de pacientes; conduta e limites do motorista em atendimento de urgência e emergência; regras especiais de circulação de veículos de emergência; comunicação e cumprimento de itinerários, escalas e ordens de serviço.

4. Inspeção e conservação do veículo: pneus e rodas; freios; direção; suspensão; iluminação e sinalização; painel e indicadores; níveis de óleo, combustível e líquido de arrefecimento; bateria e sistema elétrico; limpeza; verificação de vazamentos e sinais de falhas; cuidados com abastecimento, aquecimento e imobilização; comunicação de defeitos e manutenção preventiva. Não serão exigidos reparos privativos de profissional especializado.

5. Noções de primeiros socorros no trânsito: proteção do local, sinalização e acionamento do socorro; avaliação inicial de riscos; condutas que evitam agravamento; cuidados e limites de atuação do motorista; não movimentação indevida da vítima e preservação da segurança dos envolvidos.

6. Meio ambiente e serviço público: condução econômica; prevenção de poluição; descarte adequado de resíduos e cuidado com produtos do veículo; zelo pelo patrimônio público; guarda e controle de documentos, itinerários, viagens, quilometragem e abastecimento; cortesia, responsabilidade, sigilo de informações dos usuários e relacionamento profissional; atribuições do cargo descritas no Anexo III.

Referência legislativa: Código de Trânsito Brasileiro, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm. A legislação será considerada com as alterações vigentes em 29/10/2026, nos limites dos temas acima. Não será cobrada norma específica não identificada neste conteúdo por simples remissão genérica a regulamentos.

ANEXO II — CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data ou período
Publicação do edital	29/10/2026
Impugnação do edital	30 e 31/10/2026
Resposta às impugnações e eventual retificação	Até 02/11/2026
Inscrições pela internet	**03/11/2026 a 02/12/2026**
Pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/11/2026 a 05/11/2026
Resultado preliminar da isenção	Até 09/11/2026
Recursos sobre a isenção	Até11/11/2026
Resultado definitivo da isenção	Até 13/11/2026
Prazo final para documentos PcD, atendimento especial e condição de jurado	Até 02/12/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	**03/12/2026**
Resultado preliminar das inscrições, PcD e atendimento especial	Até 07/12/2026
Recursos sobre inscrições, PcD e atendimento especial	Até 09/12/2026
Resultado definitivo das inscrições, PcD e atendimento especial	Até 11/12/2026
Convocação da objetiva e definição sobre aplicação conjunta da prática, com locais e horários	Até 14/12/2026
PROVA OBJETIVA	**20/12/2026 (matutino)**
PROVA PRÁTICA — se aplicada na mesma data da objetiva, conforme convocação	**20/12/2026 (vespertino)**
Gabarito preliminar	20/12/2026 (Após 18h00)
Recursos sobre aplicação da prova objetiva, questões e gabarito	21 e 22/12/2026
Gabarito definitivo, resultado e classificação preliminares da objetiva; acesso à folha de respostas	Até 28/12/2026
Recursos sobre notas da prova objetiva	Até 30/12/2026
Resultado definitivo da objetiva e convocação da prática, se realizada em data posterior	Até 05/01/2027
PROVA PRÁTICA — se realizada em data posterior à objetiva	**10/01/2027**
Resultado preliminar da prova prática, ficha individual e classificação preliminar	11/01/2027
Recursos sobre prova prática e classificação preliminar	12 e 13/01/2027
Resultado definitivo da prova prática e classificação final	Até 15/01/2027
Homologação do concurso	**Até 18/01/2027**

1. Todas as datas e horários observarão o horário de Brasília/DF. Os períodos recursais terão início às 00h01 do primeiro dia e término às 23h59 do último dia, salvo regra legal obrigatória diversa.
2. Os atos de resultado e convocação serão divulgados nos canais do item 2.1. A alteração de data dependerá de publicação oficial, preservados os prazos integrais de recurso e a possibilidade efetiva de participação.
3. A data da prova prática será definida conforme a quantidade de inscrições deferidas e as condições de aplicação, nos termos do Capítulo 6A. Em ambas as hipóteses, o resultado prático está previsto para 11/01/2027 e somente considerará os aprovados na objetiva. A homologação dependerá do julgamento dos recursos; se necessário, as etapas seguintes serão ajustadas por ato oficial.

ANEXO III — ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA PLANTONISTA

Inspecionar veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água e óleo de Carter, testa freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; - Verificar itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas; - Dirigir veículos em geral, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário (s) estabelecido (s), para conduzir alunos do (s) local (is) de origem para o (s) local (is) de destino. - Dirigir caminhão na catação de lixo, terra, areia, pedra, piche e galhos entre outros quando necessário; - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; - Providenciar serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; - Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; - Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; - Anotar, segundo o procedimento próprio de controle, a quilometragem rodada, viagens realizadas objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; - Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança deles, de acordo com a orientação emanada por seu superior imediato; - Prestar serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitando-se ao trabalho em regime de plantões e períodos de turnos de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, conforme orientação e escala estipulada pelo superior imediato; - Submeter-se aos rodízios, escalas e plantões disciplinados pelo superior imediato; - Atender aos chamados de urgência e emergência, sempre que necessário; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior mediato.

ANEXO IV — SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À Comissão do Concurso Público nº 02/2026 — Prefeitura Municipal de Jumirim/SP
Eu,_____,
portador(a) do R.G. nº_____, candidato(a) ao CARGO de _____, INSCRIÇÃO Nº: _____, do CONCURSO PÚBLICO nº 002/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP, venho REQUERER o Atendimento Diferenciado para participação nas provas presenciais.

SITUAÇÃO / SOLICITAÇÃO
1. O(A) candidato(a) necessita de atendimento especial? () Sim. () Não. Em caso afirmativo, assinale o(s) recurso(s): ☐ Intérprete de Libras ☐ Ledor ☐ Mesa para cadeirante ☐ Transcritor ☐ Prova com fonte ampliada (tamanho 24) ☐ Uso de prótese auditiva ☐ Sala de fácil acesso (andar térreo ou com rampa) ☐ Tempo adicional (uma hora a mais de prova) ☐ Outro. Especificar: _____ *Obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme estabelecido no edital.*
2. O(A) candidato(a) possui deficiência? () Sim. () Não. Em caso afirmativo, especifique: _____ CID: _____ Nome do(a) médico(a): _____ CRM: _____ *Obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme estabelecido no edital.*
3. Candidata é: ☐ lactante? ☐ gestante? *Obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme estabelecido no edital.*
4. O(A) candidato(a) é canhoto(a)? () Sim. () Não.
5. O(A) candidato(a) apresenta doença contagiosa e/ou limitação física provisória? () Sim. () Não. Em caso afirmativo, especifique a condição: _____ Atendimento ou adaptação solicitada: _____ Período estimado da condição/limitação: _____ *Obrigatório o envio de atestado, laudo ou documentação comprobatória, conforme estabelecido no edital.*

Observação: o deferimento da solicitação está condicionado à análise da documentação apresentada e às regras previstas no edital do concurso.

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a solicitação será analisada de acordo com as disposições do edital.

Jumirim/SP, _____ de _____ de 2026.

CANDIDATO(A)
CPF:_____

ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO PcD

À COMISSÃO ENCARREGADA DA SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/SP,
Equipe Técnica do CEPASF

Eu, Dr(a). _____, médico(a) inscrito(a) no CRM nº _____/UF, após avaliação clínica do(a) paciente abaixo identificado(a), emito o presente laudo médico para fins de participação em concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

1. Identificação do Paciente

Nome: _____ CPF: _____

2. Diagnóstico Médico:

O(a) paciente apresenta deficiência de natureza _____, classificada conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Descrição clínica da condição: _____

3. Caracterização da Deficiência:

De acordo com os critérios previstos no Decreto nº 3.298/1999, com alterações posteriores, e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a condição descrita caracteriza-se como:

() Deficiência física / () Deficiência auditiva / () Deficiência visual / () Deficiência intelectual /
() Deficiência múltipla / () Transtorno do espectro autista. /
() Outra (especificar): _____ _____

4. Grau e Natureza da Deficiência:

A deficiência apresenta-se com as seguintes características:

Grau: () leve () moderado () grave

Natureza: () permanente () temporária*

* Condições temporárias que demandem adaptação serão tratadas segundo as regras de atendimento diferenciado, não implicando, por si sós, enquadramento na reserva de vagas PcD.

Descrição das limitações funcionais: _____

5. Impacto Funcional:

A condição descrita pode ocasionar as seguintes limitações nas atividades cotidianas ou laborais:

Essas limitações são compatíveis com a caracterização legal de Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação brasileira vigente.

6. Necessidade de Condições Especiais (se aplicável):

O(a) paciente poderá necessitar das seguintes adaptações para realização de prova ou atividades avaliativas: () Tempo adicional para realização de prova / () Prova ampliada / () Sala acessível / () Intérprete de Libras () Leitor / () Transcritor
() Outro: _____

Justificativa médica: _____

7. Conclusão: Diante da avaliação clínica realizada, descrevo os impedimentos e as limitações funcionais acima indicados para subsidiar a avaliação administrativa da condição de pessoa com deficiência. O enquadramento jurídico e a decisão sobre a reserva de vagas competem à comissão/equipe responsável, observada a legislação vigente e assegurado recurso.

CARIMBO DO MÉDICO

....., de de 20.....

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO MÉDICO

Nome, assinatura do médico que assina o laudo, e ainda, o número do CRM do especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser considerado válido.

ANEXO VI — REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

À Comissão do Concurso Público nº 02/2026 — Prefeitura Municipal de Jumirim/SP

Nome: _____

CPF: _____ Inscrição: _____

Cargo: Motorista Plantonista

Telefone: _____ E-mail: _____

Requeiro isenção total da taxa de inscrição, conforme a hipótese assinalada:

() Doador regular de sangue. Anexo carteira ou declaração da entidade coletora com os registros exigidos no item 4.58.1.

() Doador de medula óssea. Anexo comprovante de cadastro no REDOME, conforme o item 4.58.2.

() Inscrito no CadÚnico. Informo o NIS e anexo comprovante de cadastramento, conforme o item 4.58.3.

NIS do candidato, para a hipótese CadÚnico: _____

Anexos comuns: documento oficial de identidade, CPF e este requerimento assinado.

Declaro que preencho os requisitos da hipótese indicada e que os dados e documentos apresentados são verdadeiros. Estou ciente de que o pedido será analisado pela banca, poderá ser objeto de diligência e se submete às regras e aos recursos previstos no Edital.

Estou ciente de que, se a isenção for definitivamente indeferida, deverei efetuar o pagamento da taxa até 03/12/2026 para confirmar minha inscrição.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO VII — CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA

A avaliação totalizará 100 pontos, distribuídos em 20 itens de 5 pontos. Cada item receberá 5 ou 0 pontos, conforme o item 6A.9. A ficha deverá identificar candidato, inscrição, data, horário, veículo, percurso, avaliador, pontuação de cada item e fundamento das ocorrências. A pontuação somente será considerada para candidatos aprovados na prova objetiva, inclusive quando ambas as provas ocorrerem na mesma data.

A avaliação abrangerá todos os itens abaixo, em condições equivalentes para os candidatos. Tempo máximo de execução: 20 minutos, além da orientação e do reconhecimento dos comandos previstos no item 6A.6.

Item	Comportamento avaliado	Pontos
01	Inspecionar visualmente pneus e rodas e apontar condição que impeça a condução segura.	0 ou 5
02	Indicar corretamente os pontos de verificação dos níveis de óleo e líquido de arrefecimento, sem abertura de sistema quente.	0 ou 5
03	Conferir iluminação externa e sinalizadores, conforme comando padronizado do avaliador.	0 ou 5
04	Identificar no painel combustível e avisos de funcionamento ou falha relevantes à saída segura.	0 ou 5
05	Ajustar banco e posição de condução para alcance e controle adequado dos comandos.	0 ou 5
06	Ajustar e conferir os espelhos retrovisores antes da movimentação.	0 ou 5
07	Colocar e ajustar o cinto e verificar fechamento das portas antes da saída.	0 ou 5
08	Preparar e iniciar o funcionamento do veículo com conferência dos comandos, freio e posição da transmissão.	0 ou 5
09	Iniciar a marcha com observação ao redor, sinalização e controle do veículo.	0 ou 5
10	Utilizar transmissão e aceleração de forma compatível com o veículo e a situação de tráfego.	0 ou 5
11	Manter posicionamento adequado na faixa, distância lateral e controle direcional.	0 ou 5
12	Adequar a velocidade às condições do percurso e respeitar os limites indicados.	0 ou 5
13	Manter distância de segurança e realizar desaceleração e frenagem de forma controlada.	0 ou 5
14	Observar e cumprir sinalização e regras de preferência no percurso.	0 ou 5
15	Executar conversão com observação, posicionamento e sinalização corretos.	0 ou 5
16	Realizar marcha à ré no trecho delimitado com observação, controle e segurança.	0 ou 5
17	Posicionar o veículo na vaga demarcada, respeitando os limites e sem tocar nos delimitadores.	0 ou 5
18	Simular parada para embarque e desembarque em local indicado, com imobilização e cuidados de segurança.	0 ou 5
19	Concluir a imobilização e o desligamento utilizando corretamente freio de estacionamento e transmissão.	0 ou 5
20	Deixar o veículo em condição segura ao desembarcar, verificando o entorno e o fechamento.	0 ou 5

TOTAL: 100 PONTOS. NOTA MÍNIMA: 50 PONTOS, sem ocorrência eliminatória.

A prova não será convertida em exame de habilitação do órgão de trânsito: os critérios de pontuação são os publicados neste Edital, relativos às tarefas do cargo.

Ocorrências eliminatórias

a) Provocar colisão ou atropelamento por conduta insegura atribuível ao candidato. Toque em delimitador na manobra, sem risco concreto, será tratado apenas no item 17 da ficha.

b) Exigir intervenção imediata do avaliador para evitar colisão, atropelamento ou outro risco grave e iminente causado pela conduta do candidato.

c) Transpor sinal vermelho ou ordem expressa de parada de agente de trânsito, ou ingressar deliberadamente na contramão, quando expuser os envolvidos a risco grave.

d) Iniciar ou prosseguir a movimentação sem cinto de segurança, com porta aberta ou com pessoa em condição manifesta de risco, mesmo após a orientação inicial padronizada de segurança.

e) Recusar injustificadamente a execução da prova, abandonar o posto de condução durante a avaliação ou praticar fraude.

Em qualquer hipótese, o fato e sua fundamentação deverão ser individualmente registrados. A interrupção preventiva por risco terá prioridade sobre a continuidade da avaliação. A eliminação será passível de recurso; evento causado por defeito do veículo ou por terceiro, sem contribuição do candidato, não será imputado a ele.

Registro individual complementar

Candidato(a): _____

Inscrição: _____ Data: _____

Horário inicial: _____ Horário final: _____ Nota: _____

Itens não pontuados e fundamentos: _____

Ocorrência eliminatória, se houver, e descrição objetiva: _____

Avaliador(a): _____

Assinatura: _____

Ciência do(a) candidato(a): _____

A assinatura do candidato registra ciência e não implica concordância ou renúncia ao recurso. Recusa de assinatura será registrada e não constitui, por si só, causa eliminatória.